



**TC 012.694/2011-8**

Natureza: Representação

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB.

Responsáveis: Carlos Alberto Soares de Melo (457.858.054-72); José Sidney Oliveira (131.827.224-68); Saúde Dental Comércio e Representação Ltda (24.280.828/0001-09); Saúde Médica Comércio Ltda (01.704.290/0001-17); Soraya da Silva Borges (041.978.844-19); Valdirene dos Santos Fernandes (033.239.594-42); Vaneilza Mendes de Medeiros (040.910.564-31)

Interessados: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB (08.888.968/0001-08); Procuradoria da República/pb - Mpf/mpu (26.989.715/0020-75)

**DESPACHO**

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Soraya da Silva Borges, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-PB para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, 13 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Ministro-Relator